

25 de novembro de 2020
Ano XIII - Nº 835 - R\$ 0,50

Alerj regulamenta cancelamento presencial e virtual de contratos de produtos ou serviços

Os consumidores poderão efetuar o cancelamento de contratos de fornecimento de produtos ou serviços nas lojas físicas ou por meio de telefone e de site na internet.

Pág02

População pode renegociar dívidas por meio do Consumidor. gov até o dia 29 de novembro

Mais uma alternativa para renegociar e parcelar dívidas com instituições financeiras. É o que a plataforma Consumidor.gov.br oferece aos cidadãos até o fim deste mês.

Pág13

Câncer em crianças e jovens tem 80% de cura com diagnóstico precoce

O Dia Nacional de Enfrentamento ao Câncer Infantojuvenil foi celebrado nesta segunda-feira (23). A data foi criada para conscientizar sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce da doença. O Brasil registra 8 mil novos casos por ano.

Pág02

Casos de covid-19 aumentam e SUS suspende cirurgias eletivas no Rio

As cirurgias eletivas nos hospitais de urgência e emergência da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Rio de Janeiro serão suspensas a partir do dia 7 de dezembro.

Pág13

Campanha de adoção de cartas 'Papai Noel dos Correios' será realizada de forma virtual; veja como apadrinhar uma criança

**É você quem tira
esses sonhos do papel**

**Adote uma cartinha on-line
e seja VOCÊ Noel!**

Veja como é fácil!

- 1º Acesse o Blog do Papai Noel dos Correios
- 2º Escolha a cartinha que quer adotar
- 3º Prepare o presente. Embrulhe e cole a etiqueta
- 4º Entregue o presente no ponto de coleta de sua preferência

Correios
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PÁTRIA AMADA BRASIL

Câncer em crianças e jovens tem 80% de cura com diagnóstico precoce

O Dia Nacional de Enfrentamento ao Câncer Infantojuvenil foi celebrado nesta segunda-feira (23). A data foi criada para conscientizar sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce da doença. O Brasil registra 8 mil novos casos por ano. E o mais triste: representa a primeira causa de óbitos entre crianças e adolescentes na faixa etária de zero a 19 anos. Os números chamam atenção dos profissionais de saúde que atuam no combate à doença.

O médico oncologista Marcos Saramago ressalta a importância do acolhimento da família e da criança no momento do diagnóstico.

Em todo o mundo, segundo a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer, a estimativa é que, todos os anos, são diagnosticados 215 mil casos em crianças menores de 15 anos, e cerca de 85 mil em adolescentes entre 15 e 19 anos.

No Brasil, o Instituto

Nacional de Câncer (Inca), vinculado ao Ministério da Saúde, acredita que entre 2020 e 2022 o número de novos casos de câncer infantojuvenil pode atingir, por ano, mais de 4,3 mil meninos e 4,1 mil meninas.

Ao contrário da maioria dos tipos de câncer em adultos, os fatores de risco relacionados com o estilo de vida não influenciam a possibilidade de uma criança ou adolescente desenvolver a doença, cujos sintomas podem ser parecidos com os de outras enfermidades comuns à idade.

Mas se por um lado a incidência de câncer infantil tem aumentando no mundo, por outro o progresso no diagnóstico e tratamento do câncer nesses casos também aumentou, em especial nas últimas quatro décadas. Segundo especialistas, em torno de 80% dos pacientes podem ser curados. Tudo vai depender do diagnóstico precoce e tratamento em centros especializados.

Radio agência Nacional

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Polícia de Araruama prende suspeito de pedofilia

No último sábado (21), policiais civis da 118ª Delegacia de Polícia, em Araruama, realizaram uma operação para cumprir um mandado de prisão contra um homem suspeito da prática de estupro de vulnerável.

No dia anterior, ele havia sido amarrado a um poste e linchado por populares.

O homem é acusado de estuprar crianças com idades entre cinco e 10 anos.

Segundo os agentes, as investigações apontam que o criminoso as levava para casa para brincar com sua filha, que também era estuproada por ele.

No local, ele praticava todo o tipo de violência sexual contra as

crianças.

Levadas a exame de corpo de delito, foi constatado que uma das vítimas, inclusive, havia sido desvirginada.

O investigado, que já havia sido preso em 2009 por porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, foi encaminhado ao sistema prisional e colocado à disposição da Justiça.

Campanha de adoção de cartas 'Papai Noel dos Correios' será realizada de forma virtual; veja como apadrinhar uma criança

Falta um mês para o Natal e, com a proximidade das festividades, os Correios já começaram a se preparar para ajudar o Papai Noel a levar mais alegria para crianças de até 10 anos e que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Neste ano, por conta da pandemia, a campanha "Papai Noel dos Correios" será realizada de uma forma diferente. As cartinhas serão disponibilizadas para adoção em um blog.

A adaptação foi pensada para manter a segurança e evitar aglomerações e a disseminação do novo coronavírus.

Os responsáveis pelas crianças deverão fotografar as cartinhas e enviar para o blog do Papai Noel.

Como enviar uma carti-

na: Podem participar da campanha crianças de até 10 anos de idade em situação de vulnerabilidade social. As cartinhas devem ser manuscritas e, depois, fotografadas ou digitalizadas para envio ao Blog da campanha.

É importante enviar uma imagem nítida para que a mensagem possa ser lida e compreendida pelo Papai Noel. As cartas que atenderem aos critérios estabelecidos pela ação serão disponibilizadas para adoção no Blog da campanha. A iniciativa também contempla cartinhas enviadas por alunos da rede pública (até o 5º ano do ensino fundamental) e por crianças acolhidas em creches, abrigos e núcleos socioeducativos.

Como adotar: Padrinhos e madrinhas devem acessar o Blog

do Papai Noel dos Correios e clicar em "Adotar Agora"; com base na localidade informada, serão disponibilizadas as cartinhas e as sugestões de locais para entrega dos presentes.

Os padrinhos receberão no e-mail cadastrado a confirmação da adoção. Para visualizar as cartinhas adotadas, basta acessar a página de adoção online pelo Blog e clicar na seção "Minhas Cartas".

Entrega dos presentes: A entrega dos presentes será feita presencialmente, sempre com atenção especial aos protocolos de segurança, como o uso de máscaras, e evitando aglomerações. É possível consultar os pontos de entrega - unidades dos Correios - no Blog da campanha.

G1

Alerj regulamenta cancelamento presencial e virtual de contratos de produtos ou serviços

Os consumidores poderão efetuar o cancelamento de contratos de fornecimento de produtos ou serviços nas lojas físicas ou por meio de telefone e de site na internet. É o que propõe o projeto de lei 1.513/16, da deputada Martha Rocha (PDT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão. O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que terá até

15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo. A norma valerá desde que os serviços e produtos também possam ser contratados pelo mesmo meio de cancelamento desejado. O descumprimento da norma sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 100 a 1000 UFIR-RJ (de R\$ 355,50 a R\$ 3.555,00, aproximadamente). De acordo com a justificativa do projeto, o objetivo é agilizar o cancelamento dos serviços, já



que atualmente a contratação de produtos ou serviços é facilitada aos consumidores, podendo ser celebrado por qual-

quer meio e local, mas o cancelamento desses contratos pode se tornar uma verdadeira 'dor de cabeça'.



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 300/2020
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0012223/2020

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JACY MORAES DO AMPARO SANTOS SOARES, Professor II**, matrículas nº 993578, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0012223/2020 de 30/03/2020, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 19/05/2020 e término em 15/11/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de novembro de 2020

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 301/2020
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0023377/2020

RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ISABELLA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS, Oficial Administrativo**, Matrícula nº 9950462, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0023377/2020 de 23/10/2020, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 14/11/2020 e término em 21/11/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de novembro de 2020

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

EXTRATO

Contrato de locação nº 11/2020

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**
Locadora: **Maria Célia Valadares Vasconcellos**

OBJETO: **Locação dos imóveis situados na Rua Bernardo Vasconcelos 312, Araruama, RJ** para a instalação de órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR: Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 08.122.0046.2030

Ficha: 50- Fonte de Recursos: 100.

Empenho : 295/2020

Processo Administrativo: 14.941/2020

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de Novembro de 2020

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte** através da plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/iev-cciv-unm> reuniram-se os **Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Ligiane Pereira de Medeiros, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Marisa Moura Teixeira, Marcello Behring, Skell Viana Belo, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Evaldo Rodrigues Magalhães, Gersa Galdino Boechat, Marcos Lattuca e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo (estando esses dois últimos de licença eleitoral) justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e oito minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos novos Conselheiros e ressaltou que as sessões ordinárias do Conselho Municipal de Educação ocorrem toda primeira quarta-feira do mês. Entretanto, mediante a Sessão de Posse realizada no dia 16 de setembro de 2020, excepcionalmente, a nona

sessão ordinária ocorreu nesta data. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente solicitou que a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia realizasse a leitura da pauta da nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que seria realizada a leitura da ata da oitava sessão ordinária, ocorrida no dia 05 de agosto de 2020, para que os novos Conselheiros tomassem ciência dos acontecimentos do Conselho Municipal de Educação, mas que, em tempo, somente os Conselheiros que participaram da referida sessão assinarão a ata. Após a leitura desta ata, a Presidente informou que seria realizada a leitura da ata da Sessão de Posse dos Conselheiros empossados para suprir vacância ao mandato 2019/2022, de acordo com o Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, realizada no dia 16 de setembro de 2020 e que, em tempo, todos os Conselheiros presentes à referida sessão assinarão a ata. Após a leitura, a plenária foi unânime na aprovação da ata da oitava sessão ordinária e da Sessão de Posse dos novos Conselheiros. A Presidente destacou que solicitará a publicação da errata ao Decreto Nº 156/2020 referente ao nome da Conselheira Jerusa Galdino Boechat. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício Nº 520/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, de 29 de junho de 2020, encaminhou os seguintes documentos: 1) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, expedida em 17 de março de 2020 (atualizada em 23/03/2020) Ref.: EA MPRJ nº 2020.00253614. Assunto: COVID-19. Decreto Estadual nº 46.970/2020. Ações determinadas pelas autoridades de saúde. Medidas de restrição de mobilidade e prevenção ao contágio. Impactos sobre a política educacional. Medidas compensatórias. Autonomia dos sistemas, escolas e universidades. Efetividade do direito à educação com qualidade; 2) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Questionário sobre a implementação do ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino. A Presidente informou que esse ofício ainda não foi respondido uma vez que está aguardando o encaminhamento de respostas pertinentes a outros órgãos. Seguindo aos documentos recebidos, item b) Ofício/SEDUC/GABIN/156/2020, de 06 de agosto de 2020, encaminha da empresa Login Soluções Tecnológicas LTDA ME credenciais de usuário e senha para acesso à Plataforma Digital. A Presidente informou que não conseguiu enviar em tempo o login e a senha para os Conselheiros e que solicitará o login e senha para os novos Conselheiros. A Conselheira Natália Soares de Melo informou que não precisará solicitar para os Conselheiros Marcello Behring, Ligiane Pereira de Medeiros, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo e Marisa Moura Teixeira, uma vez que ela e esses Conselheiros já possuem acesso à plataforma. A Presidente ressaltou que irá verificar se os representantes do Conselho Escolar têm login e senha. A Presidente informou que a partir da oitava sessão ordinária do Conselho (05/08/2020) até a Sessão de Posse dos novos Conselheiros (16/09/2020), o Conselho Municipal de Educação recebeu documentos solicitando afastamento e outros indicando novos Conselheiros, sendo assim,



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

estará elencando esses ofícios, entre outros, a saber: item c) Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 160/2020, de 12 de agosto de 2020, encaminha representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marcello Behring, Juliana Vieira Borges Coelho e Alessandra Damasceno Santos, como representantes suplentes; item d) Solicitação de afastamento definitivo da Conselheira Lígia de Faria Souza, representante titular do Poder Executivo Municipal, em 11/08/2020; item e) Solicitação de afastamento definitivo da Conselheira Marcia Caldeira da Costa, representante titular do Poder Executivo Municipal, em 12/08/2020; item f) Solicitação de afastamento definitivo da Conselheira Marley Carvalho Nunes, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, em 14/08/2020; item g) Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 153/2020, de 29 de julho de 2020 – Encaminha resposta ao Ofício CME/Nº 065/2020 – Questionário do Ministério Público. É importante destacar que esse Ofício da SEDUC foi recebido em 14/08/2020; item h) Ofício Nº 019/2020 da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa – Encaminha os códigos de autenticação dos alunos concluintes do ano de 2018 no SISTEC dos seguintes Cursos Técnicos Subsequentes: Contabilidade, Edificações, Eletrotécnica, Enfermagem, Informática, Meio Ambiente, Saúde Bucal, Secretaria Escolar e Segurança do Trabalho e dos Cursos Técnicos na Modalidade Concomitante: Informática e Meio Ambiente. O Conselheiro Manoel Jesus solicitou informações sobre a Escola Politécnica. A Presidente informou que a unidade de ensino não foi encerrada, uma vez que existem alunos cumprindo os estágios obrigatórios para a conclusão do curso técnico. A Presidente informou que o cadastro da unidade de ensino foi atualizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), sendo a gestora responsável pela unidade de ensino a Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna, Secretária Municipal de Educação. A Presidente informou que ainda não teve tempo hábil para análise dos documentos; item i) Ofício/GABIN/110/2020, de 14 de agosto de 2020, o Gabinete da Prefeitura encaminha resposta ao Ofício CME/Nº 089/2020 – Questionário do Ministério Público. A Presidente informou que esse ofício foi recebido em 21/08/2020; item j) Ofício/GABIN/113/2020, de 21 de agosto de 2020, encaminha representantes do Poder Executivo, a saber: Fátima Marinho dos Santos e Jerusa Galdino Boechat, como titulares, Marisa de Moura Teixeira e Marcello Behring, como suplentes; item k) Ofício/SEDUC/GABIN/163/2020, de 21 de agosto de 2020 – encaminha representantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber: Ligiane Pereira de Medeiros, como titular, Alessandra Damasceno Santos, Juliana Vieira Borges Coelho e Natália Soares Melo, como suplentes; item l) Solicitação de afastamento definitivo da Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, em 25/08/2020; item m) Ofício/SEDUC/GABIN/167/2020, de 25 de agosto de 2020 – encaminha a indicação de Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo como representante titular da Secretaria Municipal de Educação; item n) Ofício Nº 657/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, 25 de agosto de 2020, Ref.: P.A. 16/2020 – MPRJ 2020.00260202, tendo como Objeto: Acompanhar as ações de política pública educacional adotadas pela SME dos Municípios de Araruama, Cabo Frio, Saquarema, Arraial do Cabo e Armação dos Búzios como medidas compensatórias para dar efetividade do direito à educação com qualidade nas unidades de ensino

da rede de educação básica. Requisitou no prazo de 05 (cinco) dias a informação se já foi pautada neste Conselho a questão sobre a possibilidade de aproveitamento das atividades não presenciais para cômputo da carga horária mínima de 800 horas previstas na LDB e informar a data que foi realizada deliberação do CME sobre este tema específico, assim como o resultado desta deliberação. A Presidente informou que para responder esse ofício foi necessário trazer à baila, de maneira cronológica, os fatos que ocorreram após o início da pandemia, bem como anexar os documentos considerados relevantes para responder ao questionamento, acarretando um volume grande de documentos, sendo necessário protocolar na sede do Ministério Público de Araruama, em 27 de agosto de 2020, respondendo 03 (três) dias após o recebimento do ofício; item o) Ofício Nº 684/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, 10 de setembro de 2020, reitera o Ofício Nº 657/2020 – 3PJTC-CF. A Presidente ressaltou que os documentos em resposta não foram encaminhados junto ao malote do Ministério Público de Araruama para o Ministério Público de Cabo Frio, por isso, o envio de outro ofício reiterando o mesmo assunto; item p) Ofício Nº 155/2020 da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro 28ª Subseção – Araruama – RJ, de 11 de setembro de 2020, agradecendo o convite para a Sessão de Posse e solicitando o link através do Google Meet; item q) Ofício nº 699/2020-MPF/PRMSPA/GAB02 – Ministério Público Federal – Procuradoria da República de São Pedro da Aldeia – 2º Ofício, de 25 de agosto de 2020, Referência: Inquérito Civil nº 1.30009000033/2019-01 – encaminha despacho para que oficie-se ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB em Araruama/RJ requisitando-lhe que esclareça se a utilização da verba do FUNDEB para pagamento de guardas escolares durante aproximadamente 4 (quatro) meses, no ano de 2017 e pagamento de motoristas escolares atendeu aos requisitos legais, inclusive quanto ao limite de 40% do uso dessas verbas para outras ações da educação básica além do magistério, haja vista o teor das representações em epígrafe. Recebido em 15 de setembro de 2020 e tendo o prazo de 20 dias para responder. A Presidente ressaltou que informou, verbalmente, ao Presidente do Conselho do FUNDEB, o Senhor Evaldo Rodrigues Magalhães, sobre o recebimento do referido documento e que o mesmo estava disponível na Sala dos Conselhos, uma vez que ainda não teve tempo hábil para reproduzir; item r) Ofício nº 209/2020/CT, do Conselho Tutelar de Araruama, em 18 de setembro de 2020, solicitando averiguação de possível creche clandestina, localizada no Bairro da Praça da Bandeira, Araruama/RJ. A Presidente informou que, até a presente data, o Conselho Municipal de Educação desconhecia a existência desse imóvel. Sendo assim, solicitou à plenária quais Conselheiros gostariam de participar da Comissão de Visitação a esse estabelecimento. Os Conselheiros Manoel Jesus da Silva, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Juliana da Silva Carvalho informaram que gostariam de participar dessa Comissão. A Presidente questionou se poderiam se encontrar às 10h, do dia 25 de setembro de 2020, em frente à Igreja Batista da Praça da Bandeira. Sugestão acatada por todos os membros da Comissão; item s) Ofício/SEDUC/GABINETE/nº 180/2020, de 21 de setembro de 2020, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo colegiado na Deliberação CME nº 01/2020. A Presidente destacou que o ofício encaminhando os documentos foi recebido no período da tarde,

do dia 22/09/2020. A Presidente destacou que, no momento, a Deliberação não poderá ser reconsiderada, uma vez que, de acordo com o Decreto Nº 104, de 13 de junho de 2002, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, entre diversas atribuições e orientações acatar o que determina os seguintes artigos e seus parágrafos: Art. 53 – “O parecer do Conselho, das Câmaras ou Comissões é proposição com que o órgão se manifesta sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhes seja submetida” e no Art. 55 – “A homologação pelo Secretário Municipal de Educação, o pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho devem ser expressos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no Gabinete do Secretário Municipal de Educação”, sendo que o § 1º do Art. 55 informa que “Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende necessário o reexame da matéria ou as razões do veto” e quando não ocorre nenhuma comunicação o § 2º desse mesmo artigo informa que “Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o Parecer ou a Deliberação”. A Presidente ressaltou que, transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) dias a contar da aprovação e do encaminhamento da Deliberação CME Nº 001/2020, em 05 de agosto de 2020, para a Secretaria Municipal de Educação e por não ter recebido em tempo o pedido para reexame, a mesma está homologada. A Presidente realizou um breve resumo sobre o pedido de autorização para oferta de atividades pedagógicas não presencial pela Secretaria Municipal de Educação. A Presidente informou que participou de uma reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação e pelo responsável pela plataforma onde ressaltou a importância do registro do controle de acesso à plataforma, bem como ao material impresso, por isso o Conselho Municipal de Educação emitiu o Parecer e a Resolução CME Nº 001/2020, autorizando, em caráter experimental, a adoção de medidas para oferta de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino tomadas em razão da suspensão das aulas presenciais como medida de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), em 15 de abril de 2020. A Presidente ressaltou que o Parecer e a Resolução CME Nº 001/2020 autorizaram de maneira experimental pelo prazo de um (01) mês. Entretanto, ao final deste interregno, deveria a Secretaria Municipal de Educação reportar a este Conselho relatório fidedigno da efetividade das medidas adotadas do ensino não presencial, sendo assim o Conselho Municipal de Educação emitiu o Parecer e a Resolução CME Nº 002/2020 que orientou, após análise dos primeiros trinta dias, pela continuidade da oferta de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, mas que fossem realizadas algumas adequações para o melhor desenvolvimento pedagógico (docentes e discentes) e administrativo (gestores), bem como para a contabilização da carga horária e posterior validação do ano letivo, emitidos em 03 de junho de 2020. A Presidente informou que nesse período, a Secretaria Municipal de Educação não conseguiu encaminhar relatório fidedigno de todas as unidades de ensino, indicando o acesso dos alunos à plataforma, a quantidade de alunos que receberam material impresso e o que está sendo feito para resgatar os alunos que não estão utilizando à plataforma, nem o material impresso, bem como se está sendo realizada as orientações para todos os discentes, os docentes, os gestores e comunida-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

de escolar. Além disso, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio encaminhou o questionário sobre a implementação do ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – CAO Educação através do Ofício nº 520/2020-3PJTC-CF, entre outros assuntos, questionando se a natureza do ensino remoto emergencial autorizado pelo Conselho Municipal de Educação têm caráter complementar à aprendizagem ou substitutivo das aulas presenciais. Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação emitiu a Deliberação CME Nº 001/2020, que definiu que as atividades pedagógicas não presenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama serão consideradas apenas como complementares e não substitutivas, emitida em 05 de agosto de 2020. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia solicitou que fossem disponibilizadas as atas das sessões anteriores. A Presidente informou que na Sessão de Posse foram entregues a Lei de Criação do Conselho, o Regimento Interno, o calendário de reuniões e uma tabela indicando as publicações de todas as atas que estão disponíveis no site do Jornal Logus Notícias. Para dar continuidade aos acontecimentos do Conselho Municipal de Educação, a Presidente fez a leitura do item: 3.2. Documentos encaminhados, a saber: a) Ofício/CME/Nº 084/2020, de 05 de agosto de 2020 – Encaminha à SEDUC a Deliberação CME Nº 001/2020 – Define que as atividades pedagógicas não presenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama serão consideradas apenas como complementares e não substitutivas; b) Ofício/CME/Nº 085/2020, de 05 de agosto de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita a Deliberação CME Nº 001/2020 para publicação; c) Ofício/CME/Nº 086/2020, de 06 de agosto de 2020 – Encaminha à SEDUC Nota de Esclarecimento Nº 001/2020; d) Ofícios/CME/Nº 087 a 92/2020, solicita publicação da ata da 7ª sessão ordinária (2ª convocação) e da 7ª sessão extraordinária, bem como a solicitação de representantes para suprir vacância; e) Ofício/CME/Nº 093/2020, de 26 de agosto de 2020, reitera o Ofício/CME/Nº 085/2020, de 05 de agosto de 2020, que encaminha ao Gabinete da Prefeita, com vistas à publicação, a Deliberação CME Nº 001/2020; f) Ofício/CME/Nº 094/2020, de 26 de agosto de 2020 - Encaminha Minuta do Decreto de nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação, para suprir vacância; g) Ofício/CME/Nº 095/2020, de 26 de agosto de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita resumo das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, no período de março a agosto de 2020; h) Ofício/CME/Nº 096/2020, de 26 de agosto de 2020 – Encaminha à Procuradoria Geral resumo das atividades do Conselho Municipal de Educação, no período de março a agosto de 2020; i) Ofício/CME/Nº 097/2020, de 26 de agosto de 2020 – Encaminha ao Ministério Público resposta ao Ofício Nº 657/2020-3PJTC-CF; j) Ofício/CME/Nº 098/2020, de 26 de agosto de 2020 – Encaminha o resumo das atividades do Conselho para à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro – 28ª Subseção – Araruama/RJ; k) Ofício/CME/Nº 099/2020, de 26 de agosto de 2020 – Envia a relação das unidades da rede particular de ensino que encaminharam a proposta de trabalho emergencial, para o período de isolamento social da COVID-19, conforme solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro – 28ª Subseção – Araruama/

RJ; l) Ofício/CME/Nº 100/2020, de 02 de setembro de 2020 – Encaminha à SEDUC a Deliberação CME Nº 001/2020, publicada no Jornal Logus Notícias, Edição Nº 811, 02 de setembro de 2020, página 07; m) Ofício/CME/Nº 101/2020, de 08 de setembro de 2020 – Solicita ao Sindicato dos Servidores Municipais da cessão do auditório para a Sessão de Posse dos Conselheiros para suprir vacância ao mandato 2019/2022; n) Ofícios/CME/Nº 102 a 118/2020 – Solicitação da publicação do Edital de Convocação e Convites para a Sessão de Posse dos novos Conselheiros; o) Ofício/CME/Nº 119/2020 – Reitera à Secretaria Municipal de Educação a indicação de servidores para o Conselho Municipal de Educação; p) Ofícios/CME/Nº 120 a 123/2020 – Agradecimentos ao Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, a Secretaria Municipal de Educação, a Ordem dos Advogados – 28ª Subseção e ao Gestor da Escola Municipal André Gomes dos Santos; q) Ofício/CME/Nº 124/2020, de 18 de setembro de 2020 – Encaminha à SEDUC resposta ao Ofício/SEDUC/GABIN/108/2020, indicando a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Araruama, para suprir vacância ao mandato 2019/2020, para atualização do Plano de Metas no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC/PAR). A Presidente informou que, anualmente, é realizada atualização do Conselho Municipal de Educação junto ao SIMEC/PAR; r) Ofício/CME/Nº 125/2020, de 18 de setembro de 2020 – Encaminha ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, resposta ao Ofício Nº 684/2020 – 3PJTC-CF – Ref.: P.A. 16/2020 – MPRJ 2020.00260202, de 10 de setembro de 2020, que reitera o Ofício Nº 657/2020 – 3PJTC-CF. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) a Presidente solicitou pronunciamento sobre a Deliberação CME Nº 001/2020, publicada no Jornal Logus Notícias Nº 811, de 02 de setembro de 2020. A Conselheira Marisa Moura Teixeira questionou se a Secretária Municipal de Educação foi comunicada do prazo para resposta. A Presidente respondeu que a Secretaria Municipal de Educação tem ciência dos prazos legais. Também ressaltou que durante todo o processo de implantação das atividades remotas até a presente data, o Conselho vem informando a todos da Secretaria Municipal de Educação que está à disposição para sanar possíveis dúvidas, bem como auxiliar na construção de instrumentos que possam computar essa carga horária. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou que independente da discussão sobre a Deliberação CME Nº 001/2020, é muito importante o diálogo entre esses órgãos, uma vez que ambos desejam que essas aulas sejam computadas. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo ressaltou que a Secretaria Municipal de Educação possui equipe que está trabalhando incansavelmente para oferecer o melhor para a rede municipal de ensino. Também destacou que, como é um trabalho novo, todos vêm buscando sanar as dificuldades que surgem ao longo do processo. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo informou que a equipe do Departamento de Ensino da SEDUC tem solicitado ao responsável pela plataforma que seja disponibilizado o máximo de informações sobre o acesso dos alunos e professores à plataforma. A Conselheira também informou que, inicialmente, as atividades eram postadas na plataforma e aguardava que os alunos postassem suas dúvidas no fórum, uma vez que todos pensavam que essa pandemia ocorresse em um breve período de tempo e, tão logo as aulas presenciais retornassem, os professores fariam a correção das ativi-

dades, mas como foi se estendendo esse período de isolamento social, fomos nos adequando ao longo do processo de oferta das atividades remotas. Sendo assim, foi solicitado que os professores estejam sempre acessando à plataforma para fomentar a participação dos alunos, bem como sanar as suas dúvidas. Também foi solicitado que seja disponibilizado o gabarito das atividades e que as unidades de ensino criem grupos em aplicativos de WhatsApp, possibilitando uma maior interação professor/aluno. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo ressaltou a dedicação dos professores que estão buscando incansavelmente construir estratégias para alcançar os alunos. Também destacou que a Secretaria Municipal de Ensino reconhece a dificuldades de atingir todos os alunos da rede, por isso, solicita aos gestores relatórios constantes dos alunos que acessam a plataforma, bem como daqueles que recolhem material impresso, conforme cronograma de atividades que é disponibilizado para todos os docentes e gestores e equipe pedagógica, e assim, é possível verificar quais alunos não estão tendo acesso à plataforma e ao material impresso, para que se possa fazer um resgate dos mesmos. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo destacou que, diante desse novo momento em que estamos vivenciando, a Secretaria Municipal de Educação está superando os desafios visando acertar, a fim de proporcionar o melhor para os alunos da rede. A Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo solicitou que o Conselho Municipal de Educação aprecie o relatório enviado, sabendo de todo o trabalho que foi e está sendo desenvolvido, bem como a valorização do empenho e da dedicação dos docentes e de muitos pais e/ou responsáveis que acompanham as atividades que estão sendo disponibilizadas na rede municipal de ensino. A Conselheira Fátima Marinho dos Santos destacou que em virtude do levantamento para o ano de 2021, tem frequentes encontros com os gestores das unidades da rede municipal de ensino e tem solicitado informações de como as atividades remotas estão sendo desenvolvidas nas escolas, por isso, é possível informar que muitas escolas estão em contato com os alunos através de grupos de WhatsApp, que, nas localidades distantes, o material impresso está sendo entregue ao longo do trajeto do ônibus escolar, e mediante a demora para o retorno das aulas presenciais, há um cuidado para que a comunidade escolar se sinta acolhida. A Presidente destacou que essas informações não chegam ao Conselho Municipal de Educação, por isso é importante que a Secretaria Municipal de Educação elabore uma diretriz para normatizar todas as escolas, uma vez que, se observa a realização de atividades pontuais em algumas unidades de ensino e não em toda a rede municipal de ensino. A Conselheira Marisa Moura Teixeira informou que desde o primeiro mês de atividades remotas, foram construídas orientações e encaminhadas para as unidades de ensino através do Departamento de Ensino. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou a importância de considerar as atividades que foram realizadas em respeito e consideração aos professores que se empenharam para a construção das atividades. O Conselheiro também destacou que o Conselho precisa ter complacência para o bem da educação. A Presidente destacou que o Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo e os atos precisam seguir a legislação vigente, caso contrário os mesmos poderão ser passíveis de anulação. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho questionou ao Colegiado quais Conselheiros têm filhos matriculados na rede municipal de ensino, uma vez que as crianças que



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

estão matriculadas não possuem nenhum acompanhamento, seja pela plataforma, seja para a realização das atividades do material impresso ou por grupos de WhatsApp. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que os professores são profissionais que recebem para exercerem essa função e que muitas mães sinalizaram que não recebem nenhuma orientação pela direção da escola e não conseguem auxiliar os filhos na realização das atividades, por vários motivos, como a falta de conhecimentos, de disponibilidade e, ainda, existem na rede pais e/ou responsáveis que são analfabetos. A Conselheira também destacou que as crianças do Ciclo de Alfabetização estão numa situação difícil, uma vez que não sabem ler. Também destacou a preocupação com os alunos do 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho informou que muitos alunos não pegaram material e a escola não realizou nenhum contato com essas famílias. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros, como Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos, ressaltou que mensalmente o Departamento de Ensino encaminha as orientações aos docentes e equipe pedagógica da rede de ensino. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros informou que foi realizada reunião com a equipe da EJA, no qual foi orientado ligar para os alunos para estimular a permanência e informar que, ao retornar, terão acompanhamento para que possam avançar na aprendizagem. A Conselheira Lidiane Coutinho

de Mendonça Onaindia ressaltou que essa discussão é muito importante para auxiliar à educação e parabenizou a chegada dos Conselheiros ao Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva ressaltou que ela e o Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo foram nomeados representantes do Conselho na Comissão de retoma às aulas e até a presente data não recebeu nenhuma informação sobre as reuniões. A Presidente informou que a Secretaria Municipal de Educação tem realizado reuniões internas e que, até o momento, o Conselho não foi acionado para participar das reuniões. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) outros assuntos, a Presidente ressaltou que o município de Araruama não está realizando matrícula nova desde março e os pais e/ou responsáveis que fizeram o cadastro reserva ainda estão aguardando a confirmação da matrícula e, consequentemente, essas crianças não estão tendo acesso à plataforma ou ao material impresso. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva solicitou informação sobre os representantes do Conselho Municipal de Educação no Conselho do FUNDEB. A Presidente informou que na sétima reunião ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2019, a plenária aprovou a indicação da Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha como representante do Conselho Municipal de Educação junto ao Conselho do FUNDEB e até a presente data não recebeu o decreto de nomeação. Entretanto, como em janeiro de 2020, foi nome-

ada Presidente não terá como assumir mais uma função. Sendo assim, questionou ao Colegiado se alguém gostaria de ser indicado como representante suplente, uma vez que o Conselheiro Edson Alves Leão é o representante titular junto ao Conselho do FUNDEB. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que, no ano de 2018, precisou pedir afastamento do Conselho do FUNDEB porque o Conselho Municipal de Educação ficou do período de maio a dezembro de 2018, aguardando a publicação da reformulação da Lei do Conselho e a nomeação dos Conselheiros, sendo assim, não poderia ser representante de um Conselho que estava aguardando a normatização. Agora, que todas as documentações foram aprovadas e publicadas, se candidata para ser representante junto ao Conselho do FUNDEB. A plenária aprovou por unanimidade a indicação do Conselheiro Manoel Jesus da Silva. A Presidente informou que o Coordenador Regional das Baixadas Litorâneas II foi convidado para a Sessão de Posse e não justificou a ausência. Seguindo a pauta do dia, item 06 (seis) a Presidente agradeceu ao empenho e a dedicação de todos, principalmente, neste dia chuvoso e com dificuldades na internet. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 23 de setembro de 2020.

CONCURSO PÚBLICO 02/2019

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

O **Município de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de CONVOCAÇÃO** para o período de avaliação dos exames médicos para o cargo de **Guarda Civil**, de acordo com as seguintes orientações:

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2020 – HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H

LOCAL PARA APRESENTAR OS EXAMES MÉDICOS: Emprehmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ.

1.1 Farão o Exame Médico somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores, que será de caráter eliminatório. Serão convocados para a realização desta etapa, no quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

1.2 Após a avaliação dos exames complementares, a Avaliação Médica constará de: Exames Clínico, Ortopédico, Otorrinolaringológico, Oftalmológico e Neurológico.

1.3 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar:

Exame Clínico:

- Hipertensão arterial (PA>140x90 mmHg); ausência ou perda parcial de qualquer segmento do corpo que comprometa seu perfeito desempenho físico; qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo tais como: deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas; hérnias; varizes

de membros inferiores.

Exame Ortopédico:

- Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, cifoses, lordoses e escolioses (congenitas ou adquiridas);

- Deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho, da mão ou dos dedos;

- Discrepância de comprimento dos membros inferiores; desvio do tornozelo e articulação e subtalar; desvio das articulações médio társicas e do antepé (metatarso, varo, halux- valgus ou varo, 5º dedo varo, metatarso primus varos, pé cavo, pé plano vago);

- Paroníquia; limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações; instabilidade articulares - tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal trendelenburgo, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas;

- Alterações neurológicas - tipo sequelas de paralisia (totais ou parciais), atrofia e distrofia musculares e outras perdas de sensibilidade; alterações congênitas - tipo ausências segmentares totais ou parciais; fusões ósteo articulares - tipo barra óssea e outras;

- Cicatrizes deformantes, cicatrizes cirúrgicas, hipertrofias ou aderentes a planos profundos ou ósseo;

- Sequelas de osteomielite, osteoartrites ou de osteocondrites;

- Artroses de natureza traumática;

- Preexistência de cirurgia em plano articular, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital ou perda de

substância com redução da capacidade motora.

Exame Otorrinolaringológico:

- Distúrbios da fala;

- Distúrbios da articulação das palavras.

Exame Oftalmológico:

- Acuidade visual sem correção inferior a 4/10, desde que uma vez corrigida;

- Acuidade visual acima de 4/10 que assegure a visão igual a 1(um) em um olho e pelo menos 8/10 no outro;

- Estrabismo com desvio superior a 10(dez) graus, descromatopsia em qualquer de suas variedades;

Exame Neurológico:

- Doenças neurológicas congênitas ou adquiridas de caráter incurável, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira dos empregos.

1.4 Exames Complementares:

1.4.1 Os exames complementares constantes abaixo também deverão ser apresentados pelos candidatos nesta etapa:

- Exame de sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, fator RH, glicose e colesterol;

- Raio X de tórax;

- Eletrocardiograma;

1.4.2 Todos os exames serão de responsabilidade do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - CONCURSO PÚBLICO 02/2019

candidato, que deverá apresentar com os devidos laudos médicos no período descrito neste edital.

1.4.3 Será considerado INAPTO o candidato que os exames não apresentarem resultado satisfatório para o desempenho da função.

1.4.4 Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia, deverão apresentar o relato do ato operatório para avaliação.

1.4.5 Não Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araruama/RJ, 24 de novembro de 2020.

Lívia Bello
Prefeita Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAR OS EXAMES MÉDICOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLOG	LOM	ESP	NOTAF	TAF	PSI
201º	64820	DELTON LEITE VIEIRA	19/02/1981	14	18	8	28	68	Apto	Apto
202º	56660	AMANDA SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	28/05/1987	14	18	8	28	68	Apto	Apto
203º	46930	WILLACIO WAGNER SA DA SILVA	15/09/1977	12	18	10	28	68	Apto	Apto
204º	69470	ARETA ALVES GOMES	22/08/1983	12	16	12	28	68	Apto	Apto
205º	76770	VICTOR HUGO DE BARROS	09/09/1983	12	18	10	28	68	Apto	Apto
206º	21550	LEILSON BARROS DE SOUZA	02/08/1987	12	18	10	28	68	Apto	Apto
207º	18250	ALEXANDRE VELASCO DA SILVA	31/07/1979	10	16	14	28	68	Apto	Apto
208º	42170	RAFAEL QUEIROZ BARBOSA	22/09/1979	6	12	8	40	66	Apto	Apto
209º	46070	MARILIA AMORIM DOS SANTOS	28/06/1984	4	14	8	40	66	Apto	Apto
210º	71390	MAYKO DE QUEIROZ LEITAO	11/12/1986	2	18	6	40	66	Apto	Apto
211º	35280	GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA	30/06/1993	12	12	6	36	66	Apto	Apto
212º	34730	BIANCA DA SILVA BARRETO	05/05/1980	10	12	8	36	66	Apto	Apto
213º	54350	CARLOS ALBERTO SIMIÃO BARBOSA	03/02/1987	10	14	6	36	66	Apto	Apto
214º	4710	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO	07/04/1989	10	14	6	36	66	Apto	Apto
215º	59190	VITOR BARBOSA PESSOA	09/08/1993	10	14	6	36	66	Apto	Apto
216º	22050	AMANDA ABRANCHES DE MOURA	10/02/1976	8	14	8	36	66	Apto	Apto
217º	16430	SUELEN MARIA DA SILVA BOTELHO	17/02/1982	8	16	6	36	66	Apto	Apto
218º	38190	JAQUELINE GOMES PIMENTEL VIANNA	04/01/1988	8	16	6	36	66	Apto	Apto
219º	67450	FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	28/09/1990	8	14	8	36	66	Apto	Apto
220º	36490	RODRIGO ISRAEL MARTINS	04/11/1991	8	16	6	36	66	Apto	Apto
221º	17790	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1995	8	10	12	36	66	Apto	Apto



Município de Araruama

Poder Executivo



Araruama, 21 de Outubro de 2020.

Ofício nº 311/2020.

Ofício nº 313/2020.

À Empresa DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI

Aos cuidados da representante, Sr.^a Carlos Alberto Andrade Solaira Brito.

Endereço: Avenida Chopin, nº 87, Quadra 63, Lote 14, Loja, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-580.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA.

1. O Município de Araruama, por intermédio da Exma. Sr.^a Prefeita e da Secretária Municipal de Administração, neste ato vem NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.748.480/0001-95, com sede estabelecida Avenida Chopin, nº 87, Quadra 63, Lote 14, Loja, CEP: 25.050-580, por seu representante legal Sr. Carlos Alberto Andrade Solaira Brito, portador da carteira de identidade nº 245609896, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 153.174.317-00, da aplicação de penalidade Advertência, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, constante do processo administrativo nº 14.995/2020.

2. Em tempo, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87, inciso I, estabelece que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, aplicar ao contratado a sanção de Advertência. Ocorre que no ato do certame a empresa DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI apresentou autenticações feitas junto ao Cartório Azevedo Bastos, em nome de empresa diversa, qual seja TRIBAO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

3. A licitante não causou efetivamente prejuízo a esta Administração Pública. Tal fato pode consistir em equívoco material, no entanto, a presente penalidade visa coibir esse tipo de conduta.

4. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Sr. Carlos Alberto Andrade Solaira Brito.

5. Por oportuno, informo que os autos do processo Administrativo nº 14.995/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

Município de Araruama, 04 de Novembro de 2020.

À empresa TAVARES FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 17.527.351/0001-58.
Endereço: Rua Santa Clara, nº 100, parte, Centro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, e pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.^a **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, vem

NOTIFICAR

a empresa TAVARES FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.351/0001-58, com sede estabelecida na Rua Santa Clara, nº 100, parte, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fulcro no artigo 87, inciso III c/c artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante do processo administrativo nº 23.813/2020, pelos motivos a seguir expostos:

1. A empresa TAVARES FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI manifestou intenção de interpor Recurso Administrativo, contudo não apresentou as razões recursais.

2. A conduta da licitante consiste em ato protelatório, o qual perturba e visa frustrar os objetivos da licitação, razão pela qual é hipótese de aplicabilidade da sanção de Suspensão Temporária de Participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama/RJ, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 23.813/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral
Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

Município de Araruama, 06 de Novembro de 2020.

À empresa SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI

Aos cuidados do representante Sr. Anselmo Hernans de Lacerda Gabriel.

Endereço: Alameda São Boaventura, nº 540, bloco 2, sala 308 – Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, e pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.^a **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, vem

NOTIFICAR

a empresa SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.798/0001-20, com sede estabelecida na Alameda São Boaventura, nº 540, bloco 2, sala 308 – Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191, da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fulcro no artigo 87, inciso III c/c artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante do processo administrativo nº 18.434/2020, pelos motivos a seguir expostos:

1. A licitante sagrou-se vencedora no Pregão Pre-sencial nº 110/2020, e nos moldes da Lei nº 123/06 foi concedido prazo para regularização da documentação, até o dia 22 de Outubro de 2020.

2. Contudo, a empresa infratora não cumpriu a exigência, gerando prejuízo ao certame em referência na medida em que atrasou a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

3. A não apresentação de documentação dentro do prazo, conforme informação de fls. 484/485 constante do procedimento administrativo nº 18.434/2020, enseja a viabilidade aplicação de sanção administrativa nos termos do instrumento convocatório, e legislação atinente a matéria.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 18.434/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral
Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL
PMA



Município de Araruama

Poder Executivo


Ofício nº 316/2020.

Município de Araruama, 11 de Novembro de 2020.

À empresa **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Aos cuidados do representante Sr. Alex Gurjão da Silva.

Endereço: Av. Jhon Kennedy, nº 292, loja 126, Alto da Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, vem

NOTIFICAR

a empresa **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.670/0001-74, com sede estabelecida na Av. Jhon Kennedy, nº 292, loja 126, Alto da Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Alex Gurjão da Silva, da aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fulcro no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art.7 da Lei nº 10.520/2002, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante do processo administrativo nº 23.464/2020, pelos motivos a seguir expostos:

1. As empresas SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI e AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI forma desclassificadas posto que, em análise da Comissão Permanente de Licitação, fora percebido que o documento, embora apresentado pela empresa SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, fazia menção à AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e, em respeito ao regrado no item 11.2.3 do Edital, fica vedada a participação de empresas em caráter de consórcio.

2. A conduta perpetrada pela licitante demonstra indícios de conluio e fraude.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama/RJ, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 23.464/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde - SESAU

Ofício nº 317/2020.

Município de Araruama, 11 de Novembro de 2020.

À empresa **SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Aos cuidados do representante Sr. Thyago Nepomuceno da Silva.

Endereço: Rua Bruno Jardim da Silva Coelho, nº 574, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, vem

NOTIFICAR

a empresa **SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.696/0001-86, com sede estabelecida na Rua Bruno Jardim da Silva Coelho, nº 574, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Thyago Nepomuceno da Silva, da aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos**, com fulcro no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art.7 da Lei nº 10.520/2002, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante do processo administrativo nº 23.464/2020, pelos motivos a seguir expostos:

1. As empresas SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI e AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI forma desclassificadas posto que, em análise da Comissão Permanente de Licitação, fora percebido que o documento, embora apresentado pela empresa SSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, fazia menção à AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e, em respeito ao regrado no item 11.2.3 do Edital, fica vedada a participação de empresas em caráter de consórcio.

2. A conduta perpetrada pela licitante demonstra indícios de conluio e fraude.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama/RJ, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 23.464/2020, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde - SESAU

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 24233/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 129/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses

DATA DE ABERTURA: 08/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 25/11/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de Novembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 81/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

às fls. 81/86 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 480 do processo administrativo n.º 14.387/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados,

na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14.387/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA/REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<p>aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>OS ITENS 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 E 66 DEVERÃO ATENDER A NR 32. A empresa vencedora deverá fornecer por cessão de uso, dois aparelhos portáteis que não entre em contato com o corpo do paciente, que realiza visualização intravenosa através de tecnologia NEAR INFRARED-NIR que interage com a hemoglobina e possibilita a visualização de veias periféricas até 10MM de profundidade e padrões de sangue (hematoma e infiltração) até 15MM de profundidade com imagem da veia projetada sobre a pele, proveniente de luz led e não laser. Todos os itens devem ser da mesma marca a fim de evitar incompatibilidade e prejuízo a coleta. A empresa deverá apresentar folder e o registro na Anvisa do equipamento ofertado, registro na Anvisa dos produtos ofertados e carta de autorização de fornecimento, fornecida pelo detentor do registro na Anvisa, caso estas solicitações não sejam apresentadas a proposta será desclassificada.</p>					
1	Cronômetro digital, material plástico, com Bateria de lítio.	unid.	10	CRONOMAX / ISENTO	R\$ 47,40	R\$ 474,00
2	Termômetro digital para máxima e mínima int./ ext. dimensão 85x60x18, pilha AAA, com função C° e F°.	unid.	10	HTC1 / ISENTO	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00
3	Tubo cônico sem tampa não estéril para urina, volume 12ml, material plástico, pacote com 1000 unidades.	pct.	10	CRALPLAST / 10379860096	R\$ 174,75	R\$ 1.747,50
5	Pipetador de volume manual volume 2ml.	unid.	1	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 25,89	R\$ 25,89
6	Pipetador de volume manual volume 5ml.	unid.	10	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 26,05	R\$ 260,50
7	Pipetador de volume manual volume 10ml.	unid.	20	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 23,45	R\$ 469,00
8	Pipetador de volume manual volume 25ml.	unid.	5	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 25,15	R\$ 125,75
9	Micropipeta de volume fixo, volume 5ul.	unid.	1	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 84,86	R\$ 84,86
10	Micropipeta de volume fixo, volume 10ul.	unid.	10	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 86,95	R\$ 869,50
11	Micropipeta de volume fixo, volume 20ul.	unid.	5	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 86,95	R\$ 434,75
12	Micropipeta de volume fixo, volume 25ul.	unid.	5	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 88,90	R\$ 444,50
13	Micropipeta de volume fixo, volume 100ul.	unid.	10	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 88,90	R\$ 889,00
14	Micropipeta de volume fixo, volume 200ul.	unid.	1	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 88,90	R\$ 88,90
15	Micropipeta de volume fixo, volume 500ul.	unid.	10	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 86,95	R\$ 869,50
16	Micropipeta de volume fixo, volume 1000u.	unid.	10	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 86,95	R\$ 869,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 1ml embalagem com 12 unidades.	emb.	2	PRECISION / ISENTO	R\$ 34,90	R\$ 69,80
18	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 2ml embalagem com 12 unidades.	emb.	2	PRECISION / ISENTO	R\$ 59,80	R\$ 119,60
19	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 5ml, embalagem com 12 unidades.	emb.	10	PRECISION / ISENTO	R\$ 67,85	R\$ 678,50
20	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100 volume 10ml, embalagem 12 unidades.	emb.	10	PRECISION / ISENTO	R\$ 77,90	R\$ 779,00
22	Suportes para pipetas VHS westergren, volume 0-200mm, base metálica, hastes e parafusos em aco inoxidável.	unid.	1	PRECISION / ISENTO	R\$ 115,68	R\$ 115,68
23	Ponteiras amarela universal sem filtro não estéril, volume 200-1000ul, material plástico, pacote com 1.000 unidades.	pct.	50	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 15,80	R\$ 790,00
24	Ponteira azul universal sem filtro não estéril, volume 200-1000ul material plástico, pacote com 1.000 unidades.	pct.	10	CRALPLAST / ISENTO	R\$ 47,59	R\$ 475,90
27	Placas de kline de vidro, dimensão 6,8cm.	unid.	5	PRECISION / ISENTO	R\$ 69,65	R\$ 348,25
28	Tubo de hemólise, volume 5ml, material vidro dimensão 12x75mm, com tampa, caixa com 100unidades.	cx	150	PRECISION / ISENTO	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
30	Micropipeta de volume fixo, volume 50um.	unid	1	PEGUEPET / ISENTO	R\$ 89,35	R\$ 89,35
46	Aso látex com controle	kit	10	LABORCLIN / 10097010119	R\$ 161,20	R\$ 1.612,00
48	Pcr látex com controle	kit	10	M BIOLOG / 80047580194	R\$ 110,48	R\$ 1.104,80
49	Fator reumatóide com controle	kit	10	BIOTECHNICA / 80027310257	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
50	Tubo de citrato 1,8ml para coleta a vacuo	unld.	8.500	LABOR IMPORT / 10369460089	R\$ 1,57	R\$ 13.345,00
52	Tubo edta 2ml para coleta a vacuo	unid.	2.000	CRAL / 10379860037	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
54	Torniquete em borracha sintética sem látex.	unid.	20	C B MED / 81535970005	R\$ 48,94	R\$ 978,80
56	Tubo para microcoleta com edta com tampa perfurável tam. 13x75 volume 0,5ml.	unid.	1.000	LABOR IMPORT / 10369460089	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
61	Agulha a vácuo c/ dispositivo de segurança	unid.	85.000	LABOR IMPORT / 10369460012	R\$ 0,98	R\$ 83.300,00
63	Suporte para coleta a vácuo com dispensador de agulha.	unid.	550	LABOR IMPORT / 10369469012	R\$ 14,56	R\$ 8.008,00
65	Tubo gel com ativador de coágulo a vácuo com 100 unidades, 4ml	Unid.	40.000	LABOR IMPORT / 10369460042	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.061,83

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com		

Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães

RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ

CPF:174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.387/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 81/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes** visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 81/86 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 480 do processo administrativo n.º 14.387/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as

formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14.387/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<p>aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>OS ITENS 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 E 66 DEVERÃO ATENDER A NR 32. A empresa vencedora deverá fornecer por cessão de uso, dois aparelhos portáteis que não entre em contato com o corpo do paciente, que realiza visualização intravenosa através de tecnologia NEAR INFRARED-NIR que interage com a hemoglobina e possibilita a visualização de veias periféricas até 10MM de profundidade e padrões de sangue (hematoma e infiltração) até 15MM de profundidade com imagem da veia projetada sobre a pele, proveniente de luz led e não laser. Todos os itens devem ser da mesma marca a fim de evitar incompatibilidade e prejuízo a coleta. A empresa deverá apresentar folder e o registro na Anvisa do equipamento ofertado, registro na Anvisa dos produtos ofertados e carta de autorização de fornecimento, fornecida pelo detentor do registro na Anvisa, caso estas solicitações não sejam apresentadas a proposta será desclassificada.</p>					
4	Estante para 100 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame revestido com pvc, permite uso em banho maria.	unid.	20	CRIOBOX	R\$ 37,95	R\$ 759,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21	Pipeta para VHS descartável de vidro graduada, volume 0-200mm, pacote com 25 unidades.	pct.	50	THERMO	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50
25	Lâmina fosca para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7,6cm, caixa com 50 unidades.	cx.	1	PRECISIOM	R\$ 7,03	R\$ 7,03
26	Lâmina lisa para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7,6cm, caixa com 50 unidades.	cx.	1	PRECISIOM	R\$ 6,25	R\$ 6,25
29	Lava olhos portátil emergência, volume 500ml.	unid.	6	CINENLAB	R\$ 31,00	R\$ 186,00
31	Tubo cônico sem tampa, não estéril para urina, material em plástico, volume 12ml pacote com 1.000 unidades.	unid.	5	CRALPLAST	R\$ 184,45	R\$ 922,25
32	Microtubo eppendorf graduado neutro, material plástico, volume 1,5ml, pacote com 500 unidades.	pct.	50	CRALPLAST	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
33	kit rápido para coloração de hematologia, volume 500ml, kit com 3 unidades cada.	kit.	20	NEWPROV	R\$ 43,40	R\$ 868,00
34	kit coloração ziehl neelsen, volume 500ml, kit com 03 unidades cada.	kit.	20	NEWPROV	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00
35	Tubo de fluoreto de potássio a vácuo bandeja com 100 unid, material plástico, volume 4ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard.	bandeja	2	CRALPLAST	R\$ 76,70	R\$ 153,40
36	Lamínula para eumatoide retangular, caixa com 100 unidades, material em vidro, dimensão 2,4 x 2,4cm.	Cx	20	KASVI	R\$ 4,16	R\$ 83,20
37	Curativo estéril pós coleta, volume 25mm, caixa com 500 unidades.	Cx	50	COPERTINA	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
38	Tira teste qualitativa para BHCG em tiras caixa com 100 unidades, embalado individualmente.	Cx	70	LABOR IMPORT	R\$ 95,65	R\$ 6.695,50
39	Tira reagente para análises urinárias, caixa com 100 unidades, tira reagentes para análise urinárias, caixa com 100 unidades, determinação semiquantitativa de 10 parâmetros.	Cx	100	BIOCOM	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
40	Soro de albumina bovina 22%	frasco	3	FRESENIUS	R\$ 43,55	R\$ 130,65
41	Antígeno para VDRL	frasco	25	BIOCLEAN	R\$ 41,40	R\$ 1.035,00
42	Soro anti-A, volume 10ml	frasco	10	PROTHERMO	R\$ 34,05	R\$ 340,50
43	Soro anti-B, volume 10ml	frasco	10	PROTHERMO	R\$ 34,05	R\$ 340,50
44	Soro anti-D, volume 10ml	frasco	10	PROTHERMO	R\$ 66,30	R\$ 663,00
45	Soro de coombs, volume 1ml	frasco	3	PROTHERMO	R\$ 53,00	R\$ 159,00
47	Waler rose com controle	kit	10	WAMA	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
51	Tubo de citrato 2,7ml para coleta a vácuo.	unid.	8.500	CRALPLAST	R\$ 1,34	R\$ 11.390,00
53	Tubo com gel separador 5 ml para coleta a vácuo e ativador de coagulo a base de trombina para retração completa do coagulo em 5 minutos.	unid.	85.000	CRALPLAST	R\$ 0,76	R\$ 64.600,00
55	Tubo para coleta de sangue a vácuo, tamanho 8x100mm com citrato de sódio 3,2% para vhs.	unid.	1.500	CRALPLAST	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
57	Tubo âmbar com ativador de coágulo e gel separador para microcoleta com volume de 0,6ml.	unid.	200	CRALPLAST	R\$ 2,54	R\$ 508,00
58	Estante com escala similar ao método westergreen para vhs.	unid.	1	BIOSIGMA	R\$ 933,04	R\$ 933,04
59	Tubo cônico 16x100mm para coleta e transporte de urina, contendo clorexidina, etilparaben e proprionato de sódio.	unid.	1	CRALPLAST	R\$ 1,31	R\$ 1,31
60	Scalp 25g com retenção automática de agulha e cânula de vinil com 12 polegadas de comprimento.	unid.	3.000	DESCARPAK	R\$ 6,11	R\$ 18.330,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

62	Lanceta 30 g com 1,5mm de profundidade e lote impresso no próprio corpo.	unid.	19.000	BD	R\$ 0,98	R\$ 18.620,00
64	Coletador arterial com heparina de lítio com agulha com trava de segurança 23g,	unid.	3.600	BD	R\$ 6,81	R\$ 24.516,00
66	Tubo edta a vácuo bandeja com 100 unidades, 4ml	Unid.	30.000	VACUPLAST	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 184.860,63

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME	
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone :22 2673-6025
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 095101036/DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumpri-

mento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 81/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.387/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



INFOGRÁFICOS

LEITOS HOSPITALARES REDE MUNICIPAL

NOVEMBRO

LEITOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE COVID-19

DATA	LEITOS DE UTI E CONGÊNERES			LEITOS DE ENFERMARIA		
	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS
01/NOV	04	13	0	0	20	0
02/NOV	04	13	0	0	20	0
03/NOV	04	13	0	02	18	0
04/NOV	04	13	0	02	18	0
05/NOV	02	15	0	04	16	0
06/NOV	02	15	0	02	18	0
07/NOV	03	14	0	0	20	0
08/NOV	03	14	0	0	20	0
09/NOV	04	13	0	0	20	0
10/NOV	04	14	0	0	20	0
11/NOV	03	14	0	2	18	0
12/NOV	03	14	0	01	19	0
13/NOV	03	14	0	01	19	0
14/NOV	03	14	0	01	19	0
15/NOV	03	14	0	01	19	0
16/NOV	03	14	0	0	20	0
17/NOV	04	14	0	01	19	0
18/NOV	04	13	0	01	19	0
19/NOV	03	14	0	03	17	0
20/NOV	03	14	0	03	17	0
21/NOV	04	13	0	03	17	0
22/NOV	04	13	0	02	18	0
23/NOV	04	13	0	02	18	0
24/NOV	04	13	0	03	17	0

Casos de covid-19 aumentam e SUS suspende cirurgias eletivas no Rio

As cirurgias eletivas nos hospitais de urgência e emergência da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Rio de Janeiro serão suspensas a partir do dia 7 de dezembro. A medida foi tomada em reunião devido ao aumento de indicadores de casos de infectados e óbitos pela covid-19 nos últimos dias.

Em nota conjunta, a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e as secretarias estadual e municipal de Saúde do Rio informam que, por isso, foram tomadas várias providências, entre as quais a mobilização e abertura de 214 leitos em sete unidades de saúde. Serão 25 leitos no Hospital Estadual Anchieta; 45 no Hospital Universitário Pedro Ernesto; 60 no Hospital São Francisco na Providência de Deus; 25 no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho; 13 no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle; 36 no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, da Fiocruz; e 10 no Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião.

A nota conjunta informa ainda que foram mantidas todas as cirurgias

eletivas de alta complexidade, como as oncológicas, bariátricas, vasculares, ortopédicas e neurológicas.

As decisões tomadas na tarde desta segunda-feira poderão ser revistas em encontros semanais entre os órgãos de saúde. De acordo com os órgãos que participaram da reunião, as medidas que serão adotadas visam a liberação do maior número de leitos para pacientes de covid-19, "sem maior impacto para a saúde no estado".

Infetados e óbitos

Segundo boletim divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, até esta segunda-feira, foram confirmados 338.688 casos de infectados e 22.028 óbitos por covid-19 no estado. Há ainda 355 óbitos em investigação e 2.235 foram descartados. Entre os casos confirmados, 311.273 pacientes se recuperaram da doença.

A capital fluminense tem o maior número de infectados (131.433) e de mortes (12.979) no estado. Em 24 horas, morreram 54 vítimas de covid-19 no estado do Rio

Agência Brasil

População pode renegociar dívidas por meio do Consumidor.gov até o dia 29 de novembro

Mais uma alternativa para renegociar e parcelar dívidas com instituições financeiras. É o que a plataforma Consumidor.gov.br oferece aos cidadãos até o fim deste mês. Os devedores poderão solicitar a renegociação até o dia 29 de novembro. Em razão da Covid-19, os pedidos serão feitos na modalidade virtual.

"A Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor entende que, nesse momento difícil para muitos brasileiros, em virtude do coronavírus, a estratégia de renegociação de dívidas poderá constituir uma iniciativa muito importante para a redução do endividamento do consumidor brasileiro", afirma o diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (Senacon), Pedro Aurélio da Silva. A Senacon é vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A ação faz parte da 7ª Semana Nacional de Educação Financeira, iniciada nesta segunda-feira (23), para conscientizar os cidadãos sobre a importância do planejamento financeiro para se ter uma relação equilibrada com o dinheiro, as finanças e o consumo.

"Quando o cidadão entende os fatores que influenciam suas escolhas financeiras, ele consegue equilibrar seus desejos imediatos com suas necessidades de longo prazo. Um dos efeitos disso é o aumento do hábito de poupar, um importante pilar da educação financeira. E todos saem ganhando já que o cidadão financeiramente educado contribui para o bem-estar coletivo, seja porque essa qualificação resulta em um sistema financeiro mais sólido e eficiente, seja porque cada pessoa tem melhores condições para lidar com emergências em momentos difíceis da vida", explica Pedro Aurélio.

Como aderir à renegociação

Para solicitar a renegociação de dívidas é preciso acessar o Consumidor.gov.br e fazer o cadastro, no caso de quem não tem um.

O próximo passo é selecionar uma instituição financeira para formalizar o pedido. Ao preencher a solicitação, é importante selecionar no campo "Problema" a opção "Renegociação/parcelamento de dívida".

Já no campo "Descrição da Reclamação", o consumidor deve informar que deseja participar da ação de renegociação de débitos.

A instituição financeira tem até 10 dias para apresentar uma resposta. O devedor terá até 20 dias para avaliar se o atendimento prestado foi satisfatório.

Ao longo desse período, é possível interagir com a empresa, anexar documentos, tirar dúvidas e até complementar a reclamação, caso necessário.

Consumidor.gov

A plataforma é um serviço público que possibilita a resolução de problemas diretamente entre o consumidor e a empresa, pela internet, de forma simples, sem a necessidade da instauração de processo administrativo ou judicial.

As empresas interessadas aderem voluntariamente ao Consumidor.gov.br. Atualmente, estão cadastradas empresas de setores como operadoras de telefonia, de internet, transporte aéreo, comércio eletrônico, vestuário, água e energia.

A plataforma é mais uma alternativa para ampliar o atendimento à população, não substituindo o serviço prestado pelos órgãos de defesa do consumidor, que continuam atendendo por meio dos canais tradicionais.

Ações de educação financeira

Ao longo da 7ª Semana Nacional de Educação Financeira, de 23 a 29 de novembro, é possível acompanhar palestras e eventos on-line sobre educação financeira com representantes do Governo Federal.

Na plataforma Consumidor.gov.br estão disponíveis, gratuitamente, materiais sobre educação financeira, previdenciária e fiscal para conscientização e prevenção do endividamento.

Acesse o Consumidor.gov.br

RESPEITO É BOM E VOCÊ MERECE!

POSTO LAGOA MAR

Rod RJ-124, 36.501, Km 36, Loteamento Lagoinha Itatiquara - Araruama - RJ

Tel: (21) 4126-7595
(21) 97371-6063